



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 12 de Novembro de 2020 • Número 2936 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.965, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	2074	R\$ 50.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.30	2079	R\$ 10.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.39	2080	R\$ 10.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	2082	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.30	2087	R\$ 10.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.39	2099	R\$ 10.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 140.000,00		
TOTAL		R\$	140.000,00		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2191	R\$ 140.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 140.000,00		

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 09 de novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.516, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei nº 3.870 de 18 de dezembro de 2019, DECRETA

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
011	04	030101.1712200412.146-33903000	R\$ 15.000,00
035	04	030102.1751200422.027-33903000	R\$ 350.000,00
036	04	030102.1751200422.027-33903900	R\$ 300.000,00
TOTAL			R\$ 665.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), correrá por conta da Anulação Parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
006	04	030101.1712200412.146-31901100	R\$ 100.000,00
022	04	030101.2884600440.006-32902100	R\$ 300.000,00
026	04	030102.1751200421.021-44905100	R\$ 150.000,00
032	04	030102.1751200422.027-31901100	R\$ 115.000,00
TOTAL			R\$ 665.000,00

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 10 de novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.966,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre denominação de rotatória”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “Arcindo Rinaldi” a rotatória localizada na Av. Visconde de Nova Granada no entroncamento com a Av. João Bozza, no Bairro Jardim Ana Lúcia, na cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.967,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*“Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 3.936,
de 10 de julho de 2.020.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 32, inciso I, da Lei Ordinária nº 3.936, de 10 de julho de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 32 - Os Poderes ficam autorizados a:

I. Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária 2021, mediante decreto, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.968,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Altera o artigo 1º da Lei Ordinária 3.869, de 18 de dezembro de 2019, que “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Ordinária 3.869, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, CNPJ nº 51.381.903/0001-09, no valor de R\$ 1.333.560,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais), consoante os termos da lei Orgânica e das Leis Orçamentárias do Município de Leme, bem como disposto na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O valor do convênio será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano Operativo apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - A convenio deverá ser formalizado conforme as normas legais e pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos, observando-se as previsões orçamentárias.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Ordinária 3.869, de 18 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de Janeiro do ano de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 11 de novembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria Municipal de Administração

CIPA 2020/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica designada a REUNIÃO ORDINÁRIA da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Município de Leme/SP para instalação e posse dos candidatos eleitos e nomeados, e demais providências, convocando os membros para dia 26 de novembro de 2020 as 13:00 hrs., no Paço Municipal a se reunirem. Pela presente ficam convocados os seguintes membros:

- Valério Braido Neto
- Eduardo Henrique Drezano Pinto
- Maria Jose Marchi Pescador
- Cristiano Cavichioli
- Paulo Monteiro de Moraes
- Rodrigo De Grandi Araujo
- Adriano de Moraes
- Douglas Benjamim Gouveia dos Santos
- Natanael Daniel
- Marcela Aparecida de Menezes
- Edilson Nazareno Garcia
- Maria Cristina da Silva

Publique-se na Imprensa Oficial para cientificar todo o exposto.
Atenciosamente,

PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

LEMEPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº011/2019

Contratante: RPPS do Município de Leme – LEMEPREV.

Contratada: 5D Full Brazil Eireli.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, contemplando o desenvolvimento, atualização e manutenção mensal de website institucional com reestruturação e gestão de marketing digital dentro das ferramentas disponíveis atualmente na internet respeitando os padrões de navegabilidade, usabilidade e encontrabilidade.

Valor Global: R\$10.430,38 (dez mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 10/11/2020.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº123/2019.

Suporte legal: Lei 8.666/93 e alterações.

Leme/SP, 11 de novembro de 2020.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos